

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com adjudicação por lote, conforme segue:

Lote 01 - Aquisição de material de limpeza					
Item	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade	Preço de Referência	Valor Total
1	Soda Caustica Pote DE 500g	400	Unidade	14,5800	5.832,0000
2	Água Sanitária composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum, embalagem de 1 litro	4800	Unidade	3,8600	18.528,0000
3	Amaciante de roupa embalagem de 2L	200	Unidade	9,1300	1.826,0000
4	Cera piso VERMELHO, 750ml	700	Unidade	8,2700	5.789,0000
5	Cera Liquida incolor 750ml	500	Unidade	9,4900	4.745,0000
6	Cesto para lixo (lixeira) telado, material plástico, capacidade 10L	100	Unidade	13,0000	1.300,0000
7	Cesto para lixo (lixeira) material plástico com pedal, capacidade 12L.	100	Unidade	45,9300	4.593,0000
8	Cesto para lixo (lixeira) material plástico com pedal, capacidade 15L	100	Unidade	110,9600	11.096,0000
9	lixeira com pedal, material plástico, capacidade de 8 litros	80	Unidade	22,5800	1.806,4000
10	Desinfetante embalagem de 1L	4800	Unidade	18,6700	89.616,0000
11	Detergente frasco com 500ml	4500	Unidade	8,4600	38.070,0000
12	Escova material plástico, limpeza geral, aplicação vaso sanitário,	222	Unidade	4,0300	894,6600
13	Escova Para Lavar Roupa Em Madeira e cerdas Em Nylon.	100	Unidade	5,0000	500,0000
14	Espanador De Pó, Com Penas 35cm	111	Unidade	27,3000	3.030,3000
15	Esponja de limpeza dupla face	2500	Unidade	1,0100	2.525,0000
16	Esponja limpeza material lã aço	2200	Unidade	3,3900	7.458,0000
17	Flanela para limpeza 30x40.	700	Unidade	7,3300	5.131,0000
18	Fósforo material corpo madeira	100	Caixa	5,2300	523,0000
19	Inseticida embalagem de 360ml	350	Unidade	23,0600	8.071,0000
20	Limpa vidro embalagem 500 ml	800	Unidade	9,8000	7.840,0000
21	Lustrador de móveis embalagem de 200ml	350	Unidade	11,4400	4.004,0000
22	Pá Coletora de Lixo Comprimento Cabo: 90 Cm, Comprimento: 22 Cm, Largura: 18 Cm, Material Cabo: Madeira, Material Coletor: Aço Galvanizado,	350	Unidade	20,4500	7.157,5000
23	Pano de chão alvejado	3500	Unidade	7,2000	25.200,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



24	Pano de prato 100% Algodão 70cm de comprimento por 45cm de largura	1800	Unidade	4,7900	8.622,0000
25	Papel filme material pvc, comprimento de 30m, largura 29cm	55	Rolo	90,6100	4.983,5500
26	Papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos	3500	Pacote	6,3000	22.050,0000
27	Papel toalha pacote com dois rolos	800	Pacote	4,0200	3.216,0000
28	Pedra sanitária 25g	1800	Unidade	2,8700	5.166,0000
29	Purificador (aromatizador) de ar aerossol, embalagem 360ml	350	Unidade	15,6100	5.463,5000
30	Rodo de 40 cm com borracha dupla e cabo	850	Unidade	23,2000	19.720,0000
31	Rodo de 30 cm com borracha dupla e cabo	850	Unidade	23,2000	19.720,0000
32	Sabão Barra - Tipo: Coco Natural, Peso: 200 G, Formato: Retangular, Cor: Branca, pacote com 5 unidades	280	Pacote	50,2600	14.072,8000
33	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 5 barras de 200g.	720	Pacote	50,2600	36.187,2000
34	Sabão em pó, caixa de 800g	4000	Caixa	16,1600	64.640,0000
35	Sabonete líquido, embalagem 250ml	180	Unidade	15,6500	2.817,0000
36	Saco para lixo plástico, capacidade 100l, pacote com 05 unidades	4800	Pacote	4,9900	23.952,0000
37	Saco para lixo plástico, capacidade 50L, pacote com 10 unidades	3000	Pacote	4,9000	14.700,0000
38	Saco para lixo plástico, capacidade 30L, pacote com 10 unidades	2000	Pacote	4,3800	8.760,0000
39	Sacola plástica 45x60	100	Quilograma	19,4300	1.943,0000
40	Sacola plástica 40X50	100	Quilograma	16,3300	1.633,0000
41	Sacola plástica 30x40	100	Quilograma	11,3800	1.138,0000
42	Tapete antiderrapante tamanho 40cm x 60cm	50	Unidade	50,2000	2.510,0000
43	Toalha de rosto, dimensões 50x80cm, composição 100% algodão	100	Unidade	62,0000	6.200,0000
44	Vassoura cerdas de nylon, cabo metal ou madeira revestido, comprimento cabo aproximadamente 1,20m.	2.600	Unidade	14,5000	37.700,0000
45	Álcool em gel de 500g	540	Unidade	11,9700	6.463,8000
46	Álcool líquido 70%, embalagem de 1L	2.200	Unidade	13,6900	30.118,0000
47	Limpa alumínio líquido embalagem de 500ml	750	Unidade	3,1400	2.355,0000
48	Limpa Piso (cerâmica e azulejos) embalagem de 1L	800	Unidade	10,7900	8.632,0000
49	Balde plástico capacidade de 12 litros.	200	Unidade	13,0000	2.600,0000
50	Creme dental infantil Dentifrício - Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Flúor Ativo (1000 Ppm) , Aplicação: Higiene Dental , Capacidade: 50 G, Tipo: Infantil	1.000	Unidade	8,9900	8.990,0000
51	Hastes Flexíveis Cotonetes embalagem (caixa) com 75 unidades	200	Embalagem	3,3900	678,0000
52	creme para assadura infantil embalagem de 60g	60	Unidade	16,0600	963,6000
53	shampoo infantil embalagem de 480ml	100	Unidade	21,9400	2.194,0000
54	condicionador infantil embalagem de 250ml	100	Unidade	23,2900	2.329,0000
55	Escova dental infantil	500	Unidade	11,0600	5.530,0000
56	fraldas descartáveis infantil tamanho G pacote 08 unidades	180	Pacote	21,0000	3.780,0000
57	fraldas descartáveis infantil tamanho xg pacote com 12 unidades	180	Pacote	33,9400	6.109,2000
58	fraldas descartáveis infantil tamanho xxg pacote com no mínimo 12 unidades	180	Pacote	33,9400	6.109,2000
59	lenço umedecido pacote com 70 unidades	80	Pacote	10,3700	829,6000
60	sabonete líquido infantil embalagem de 200ml	180	Unidade	15,6500	2.817,0000
61	toalha de banho infantil Dimensões do Produto: 60 cm x 1,20 m	110	Unidade	34,8000	3.828,0000
Total: R\$ 578.325,12					

- 1.2. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como os itens deverão se comportar com adjudicação por lote.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da data de publicação nas mídias oficiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado ou aditivado por prazo previsto na legislação.
- 1.5. Justificada, ainda, a não exclusividade para ME/EPP/Equiparado em razão do valor do lote, mas mantido outros benefícios dispostos na LC nº 123/2006 (regularidade fiscal tardia e desempate ficto). O Sistema disponibilizará a margem de até 10% da melhor proposta ofertada para ME/EPP local ou regional, conforme regulamentação municipal.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos mínimos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da vedação de utilização de marca e/ou produto na execução do serviço

- a) Produtos de que não estejam em conformidade com as normas vigentes no país, sobretudo as normas higienicossanitárias.

Da exigência de amostra

- 2.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, se solicitada, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 2.3. Poderão ser exigidas amostras de todos os itens, em prazo definido por autoridade competente.
- 2.4. As amostras poderão ser entregues no endereço do CNPJ, no mesmo prazo definido para entrega, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, ou em outro local determinado.
- 2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, se houver possibilidade e se autorizado por escrito pela autoridade solicitante.
- 2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 2.7. Serão avaliados todos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 2.13. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 2.13.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em esta licitação.
- 2.13.2. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

- 2.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 3.1. O prazo de conclusão de entrega dos materiais solicitados é de até 48 horas, contados da ciência de ordem de fornecimento, por qualquer meio válido, conforme ordem de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo da data de publicação a até a data de vencimento do contrato ou acabarem os quantitativos do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, após autorização da autoridade competente.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line facultativa ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios equivalentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios equivalentes, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou sítios equivalentes em que se verifique a regularidade da contratada.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **SELIC** de correção monetária, ou outro índice definido pela autoridade competente.

Forma de pagamento

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 1.9. Declaração de que atendimento aos requisitos de habilitação;
- 1.10. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente;

1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou equivalente;

1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.17. Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sobre empregabilidade de menores.

1.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

1.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

1.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.21.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

1.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.22. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é conforme previsto no item 1.1 deste Termo de Referência.

2.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e outros recursos.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, sem prejuízo de outras que poderão ser apostiladas:

FONTE DE RECURSOS: 500; 540; 541; 542; 543; 550; 553; 571; 600; 621; 660; 661; 706; 720.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0005 2041 0000; 04 124 0010 2082 0000; 04 121 0006 2051 0000; 04 121 0006 2051 0000; 12 361 0030 2202 0000; 12 361 0032 2246 0000; 12 361 0032 2248 0000; 12 365 0035 2655 0000; 28 843 0030 2202 0000; 08 244 0016 2150 0000; 15 451 0040 2320 0000; 12 361 0030 2203 0000; 12 361 0030 2203 0000; 12 365 0035 2263 0000; 10 301 0020 2160.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Massapê do Piauí-PI, 10 de março de 2025.

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal